

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS S/A - CEASAMINAS E UAI
HIGIENIZAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa UAI Higienização e Logística S.A, CNPJ nº 13.706.543/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 040, km 688, CEASAMINAS, Área Especial 40, Avenida Sarandi próximo ao Vitasopa, s/nº, Bairro Guanabara, Contagem/MG, CEP: 32.145-900, com endereço de E-mail: financeiro@uaimg.com.br, representada pelos Srs., Sérgio Moreira de Mello e Felipe Mafra de Amorim, doravante denominada DOADORA, e de outro lado as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - CEASA-MG, sob o controle acionário da União, CNPJ nº 17.504.325/0001-04, com sede em Contagem/MG, às margens da Br 040 / Km 688 — Bairro Guanabara, CEP 32145-900, neste ato representada pelos seus Diretores infra-assinados, doravante denominada DONATÁRIA, formalizam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. Constitui objeto da presente Doação, a título gratuito, os seguintes bens móveis de propriedade da DOADORA:
 - 1.1.1 100 (cem) caixas plásticas 6424 padrão CeasaMinas
- 1.2. Os bens móveis ora doados à Ceasaminas serão destinados exclusivamente às atividades desenvolvidas no Banco de Alimentos— PRODAL, especialmente em razão das finalidades sociais do Projeto, que volta a ser administrado e conduzido diretamente pela Donatária.
- 1.3. A DOADORA declara que é legítima possuidora dos bens acima especificados e, portanto, neste ato, transfere toda a posse, o direito e o domínio dos referidos bens móveis a DONATÁRIA, os quais são entregues, também neste ato, pela DOADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1. A DONATÁRIA reconhece que toda e qualquer manutenção, assistência ou suporte técnico, será de sua plena e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. A DONATÁRIA declara que aceita esta doação e que cumprirá a destinação dos bens doados, encaminhando-os para o PRODAL, conforme previsão da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Sendo a título gratuito, esta doação é feita por mera liberalidade da DOADORA, não importando em qualquer modalidade de contraprestação por parte da DONATÁRIA, além da observância à destinação dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A DONATÁRIA obriga-se a providenciar, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente instrumento, para ocorrer no prazo de 20 dias no Diário Oficial da União, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Contagem/MG para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste termo de doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Contagem, 20 de setembro de 2023.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor Técnico Operacional
CEASAMINAS

UAI HIGIENIZAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.
Representante Legal

TESTEMUNHA:

Fabiana Maria Costa – CPF: ***.907.666.**

